**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de profissionais médicos, na modalidade de prestação de serviços, para atuação em regime de plantão presencial de urgência e emergência nas dependências do Pronto atendimento, com a finalidade de assegurar o atendimento médico contínuo nas especialidades de clínico geral com plantões de 24 horas, conforme escala a ser definida pela Direção Técnica, atendendo às necessidades assistenciais da unidade hospitalar.

## 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Monte Castelo não possui Plano de Contratação Anual.

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos deste Registro de Preços, sendo de total responsabilidade da empresa o cumprimento uma série de responsabilidades para garantir a qualidade, a segurança e a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes;

3.2. Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

**Alvará Municipal** de funcionamento da sede da empresa/licitante;

**Alvará sanitário** Municipal ou Estadual da sede da empresa/licitante;

Comprovação de que a licitante cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários através laudo de:

PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho juntamente com a ART (anotação de responsabilidade técnica).

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), assinado por Medico do Trabalho que possua CRM para exercício da função de Medico do Trabalho.

Apresentar comprovante de registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina ( CRM), bem como comprovação do médico responsável técnico regularmente inscrito no respectivo conselho.

## 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Item | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE DE PLANTÕES ESTIMADOS NO ANO |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviços médicos em regime de plantão médico com duração de 24 horas. | Unid. | 372 |

## 5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

| Item | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços médicos em regime de plantão médico com duração de 24 horas. | Unid. | 372 | R$ 3.540,08 | R$ 1.316.909,76 |

**6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

| ORÇAMENTOS | | | |
|---|---|---|---|
| **DATA** | **NOME DA EMPRESA** | **CNPJ** | **PROPOSTA (VALOR TOTAL)** |
| 13/01/2025 | WORKMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 51.411.506/0001-24 | R$ 1.257.360,00 |
| 12/01/2025 | AUGUSTO JOSE SOUZA GURGEL | 28.561.424/0001-44 | R$ 1.302.000,00 |
| 13/01/2025 | COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA - COOPEMESC | 10.922.137/0001-57 | R$ 1.330.272,00 |
| 13/01/2025 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL DO OESTE/SC - PNCP | 17.799.033/0001-46 | R$ 1.444.996,80 |
| 13/01/2025 | FUNDAÇÃO DE SAUDE LAURO MULLER - PNCP | - | R$ 1.249.920,00 |

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
Foram analisadas as seguintes alternativas:

Contratação de médicos como pessoa física:

- Limitações administrativas e previdenciárias;
- Maior risco de descontinuidade.

Ampliação do quadro efetivo:

- Processo moroso;
- Incompatível com a urgência da demanda.

Contratação de pessoa jurídica especializada (solução escolhida):

- Maior flexibilidade;
- Garantia de reposição imediata;
- Continuidade do serviço.

Conclui-se que a contratação de pessoa jurídica é a solução mais viável técnica e administrativamente.

**8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**
O parcelamento facilita a gestão financeira e operacional do contrato, possibilitando uma melhor alocação dos recursos e um controle mais rigoroso sobre a execução dos serviços.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Atendimento médico ininterrupto 24 horas;
- Redução do tempo de espera dos pacientes;
- Melhoria da qualidade da assistência em urgência e emergência;
- Segurança jurídica e administrativa para o ente público;
- Cumprimento das políticas públicas de saúde.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A secretaria de saúde designará um gestor fiscal para fiscalização do contrato.

**11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
Não haverá impactos ambientais.

**12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**
A contratação é tecnicamente viável, economicamente razoável e juridicamente adequada, estando alinhada ao interesse público e às normas vigentes.

**13 - CONCLUSÃO:**
Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços médicos em regime de plantões presenciais de urgência e emergência, garantindo o funcionamento ininterrupto do Pronto Atendimento Hélio dos Anjos Ortiz, assegurando à população atendimento adequado e contínuo.

**14 – RESPONSÁVEIS:**
Os responsáveis pelo estudo são:

Monte Castelo, 16 de janeiro de 2026.

ELANDRA SIMOES DE LIMA:08235400901
Assinado de forma digital por ELANDRA SIMOES DE LIMA:08235400901
Dados: 2026.01.16 10:22:05 -03'00'

**ELANDRA SIMÕES DE LIMA**
**MATRÍCULA: 9094/4**
**SECRETÁRIA DA SAÚDE**